

DECRETO 4606 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
EM 01 / 04 / 2024

**ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;

- que o Decreto Municipal nº 4174, de 10 de janeiro de 2023, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos;

- que o INPC acumulado, de janeiro/2023 até dezembro/2023, atingiu o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), consoante dados oficiais;

- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados, para o exercício de 2024, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU constantes no Decreto Municipal nº 4174/2023, no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.



**Parágrafo único.** Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

<b>a) PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE</b>	
<b>Bairros: centro (041)</b>	
<b>TIPOS DE EDIFICAÇÕES</b>	<b>Valor do m<sup>2</sup> 2024 em R\$</b>
Casa	1.283,99
<b>Apartamento</b>	929,22
Sala	771,66
Loja	950,34
Galpão	1.015,52
Edícula/Anexo	929,22
Telheiro	124,04
Outros	124,04

<b>b) PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO</b>	
<b>Bairros: centro (072-052)</b>	
<b>TIPOS DE EDIFICAÇÕES</b>	<b>Valor do m<sup>2</sup> 2024 em R\$</b>
Casa	1.112,77
<b>Apartamento</b>	796,46
Sala	661,43
Loja	814,60
Galpão	870,44
Edícula/Anexo	796,46
Telheiro	82,71
Outros	82,71

<b>c) PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO</b>	
<b>Bairros: centro (023-033-043-043-063)-Cônego J.R.P. Vidigal (013) - Alto do Cruzeiro (013) – Condomínio Caminho dos Lagos (033)</b>	
<b>TIPOS DE EDIFICAÇÕES</b>	<b>Valor do m<sup>2</sup> 2024 em R\$</b>
Casa	856,00
<b>Apartamento</b>	663,73
Sala	551,19
Loja	678,82
Galpão	725,37
Edícula/Anexo	663,73



Telheiro	41,35
Outros	41,35

**d) PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR**

Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) – Vila São Geraldo (064).

TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m <sup>2</sup> 2024 em R\$
Casa	599,19
Apartamento	530,99
Sala	440,94
Loja	543,06
Galpão	580,29
Edícula/Anexo	530,99
Telheiro	33,09
Outros	33,09

**e) PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO**

**BAIRRO: VILA DO CARMO (095)**

TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m <sup>2</sup> 2024 em R\$
Casa	427,99
Apartamento	398,23
Sala	330,71
Loja	408,14
Galpão	435,20
Edícula/Anexo	398,23
Telheiro	24,79
Outros	24,79

**VALORES DE TERRENOS m<sup>2</sup>**

BAIRRO/PADRÃO	2024 em R\$
Nobre	584,31
Alto	546,45
Médio	331,94
Popular	254,35
Baixo	77,49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.





Piranga/MG, 1º de abril de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**

Prefeito Municipal

ESTADO DE MINAS GERAIS  
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
DECRETO 4606 DE 1º DE ABRIL DE 2024.

ATUALIZA OS VALORES UNITÁRIOS DE METRO QUADRADO DE CONSTRUÇÃO E DE TERRENO CONSTANTES NA PLANTA GENÉRICA DE VALORES RELATIVOS AOS IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), EM RELAÇÃO AO EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal, CONSIDERANDO:

- que a Lei Complementar Municipal nº 018/2011, em seu art. 26, §1º, dispõe que a Planta Genérica de Valores - PGV deverá ser atualizada anualmente por meio do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, a fim de manter o valor econômico da moeda;
- que o Decreto Municipal nº 4174, de 10 de janeiro de 2023, foi o responsável por atualizar, para o exercício de 2023, os valores unitários de metro quadrado de construção e de terreno constantes da Planta Genérica de Valores relativos aos Imposto Predial e Territorial Urbano e Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e Direitos a Eles Relativos;
- que o INPC acumulado, de janeiro/2023 até dezembro/2023, atingiu o percentual de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), consoante dados oficiais;
- que se faz necessária a atualização da PGV no exercício de 2024;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Ficam atualizados, para o exercício de 2024, os valores correlatos à Planta Genérica de Valores - PGV e valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU constantes no Decreto Municipal nº 4174/2023, no importe de 3,71% (três vírgula setenta e um por cento), em observância ao contido na Lei Complementar Municipal nº 018/2011.

**Parágrafo único.** Em virtude da atualização descrita no *caput* deste artigo, os valores atinentes à Planta Genérica de Valores - PGV e os valores do metro quadrado (m<sup>2</sup>) de edificações e terrenos na área urbana, para fins de cálculo do IPTU, conforme art. 25 da Lei Complementar Municipal nº 018/2011, passarão a ser os seguintes:

PADRÃO CONSTRUTIVO NOBRE	
Bairros: centro (041)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m <sup>2</sup> 2024 em R\$
Casa	1.283,99
Apartamento	929,22
Sala	771,66
Loja	950,34
Galpão	1.015,52
Edícula/Anexo	929,22
Telheiro	124,04
Outros	124,04

PADRÃO CONSTRUTIVO ALTO	
Bairros: centro (072-052)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m <sup>2</sup> 2024 em R\$
Casa	1.112,77
Apartamento	796,46
Sala	661,43
Loja	814,60
Galpão	870,44
Edícula/Anexo	796,46
Telheiro	82,71
Outros	82,71

PADRÃO CONSTRUTIVO MÉDIO	
Bairros: centro (023-033-043-063)-Cânoga J.R.P. Vidigal (013)- Alto do Crazeiro (013)- Condomínio Caminho dos Lagos (033)	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m <sup>2</sup> 2024 em R\$
Casa	856,00
Apartamento	663,73
Sala	551,19
Loja	678,82
Galpão	725,37
Edícula/Anexo	663,73
Telheiro	41,35
Outros	41,35

PADRÃO CONSTRUTIVO POPULAR	
Bairros: centro (024-034-064) – Alto do Cruzeiro (014) – Condomínio Izaltino Gonçalves (034) – João Fagnundes Felisberto (064) – Vila do Carmo (084) – Vila São Geraldo (064).	
TIPOS DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2024 em R\$
Casa	599,19
Apartamento	530,99
Sala	440,94
Loja	543,06
Galpão	580,29
Edícula/Anexo	530,99
Telheiro	33,09
Outros	33,09

PADRÃO CONSTRUTIVO BAIXO	
BAIRRO: VILA DO CARMO (095)	
TIPO DE EDIFICAÇÕES	Valor do m² 2024 em R\$
Casa	427,99
Apartamento	398,23
Sala	330,71
Loja	408,14
Galpão	435,20
Edícula/Anexo	398,23
Telheiro	24,79
Outros	24,79

VALORES DE TERRENOS m²	
BAIRRO/PADRÃO	2024 em R\$
Nobre	584,31
Alto	546,45
Médio	331,94
Popular	254,35
Baixo	77,49

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Piranga/MG, 1º de abril de 2024.

**LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO**  
 Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
 Leticia Rezende Dias  
 Código Identificador:9D59EF96

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 12/04/2024. Edição 3745  
 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>